



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.100 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

O povo do Município de São José da Lapa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para cobrir despesas em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme especificações nos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único – As despesas deverão ser executadas nas dotações especificadas abaixo:

02.07.13.392.0012.2078 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 10.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições Instituições Privadas com Fins Lucrativos	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 220.000,00

Art. 2º – Para cobrir as despesas decorrentes da abertura de crédito especial prevista no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse federal de recursos da fonte de recurso especificada:

162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 13 de outubro de 2020.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

